



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em locação de veículos diversos.

1.2. Os veículos serão destinados a Prefeitura municipal de Vitória de Santo Antão e secretarias vinculadas.

1.3 - As condições seguem conforme especificações constantes neste termo.

1.1. 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.2. 2.1. A especificação detalhada do objeto, será conforme tabela descritiva, anexa a este termo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, a partir de sua assinatura. O prazo de vigência do contrato será definido no respectivo instrumento, contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Demais condições sobre a Ata de Registro de Preços, encontram-se dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, tendo em vista a necessidade de atendimento a todas as secretarias e fundos municipais que compõem a estrutura administrativa.

3.3 A quantidade estimada tem como base contratações anteriores, assim como os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, conforme documentação, anexa ao processo.

1.3. 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

1.4. 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não haverá exigência de amostra.

5.6. Obrigações do Contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;*
- b) Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;*
- c) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;*
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;*
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;*
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.*
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.*
- h) A locação dos veículos será realizada de acordo com as instruções contidas no Edital de convocação da licitação e seus Anexos, e com o Contrato, que será firmado com a empresa vencedora da licitação, ao qual serão integradas aos documentos processuais da licitação.*
- i) A licitante vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento e observação de normas técnicas vinculadas à natureza do contrato.*
- j) A licitante vencedora será obrigada a obter todas as licenças e franquias à atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a locação do veículo, inclusive as obrigações com os motoristas, se for o caso.*
- k) Deverá assumir as despesas com taxas de licenciamento, IPVA, seguros, e todas as obrigações de competência dos órgãos de trânsito, exceto as multas autuadas quando o veículo estiver de posse do município.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/202

6.1. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- a) Os veículos serão entregues conforme especificações, quantitativos e programação definidos neste instrumento;*



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) O fiscal do contrato enviará para as empresas vencedoras Ordem de Serviço para que no prazo determinado seja apresentado os veículos para as devidas vistorias, sendo verificado os atendimentos aos requisitos deste termo.
- c) Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
- d) Os veículos **novos**, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- e) Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- f) O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano da entrega;
- g) Quilometragem livre;
- h) Sem motorista;
- i) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- j) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- k) Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.
- m) O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;
- n) Todas as entregas serão efetuadas na Zona Urbana do Município de Vitória de Santo Antão/PE;
- o) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

a) Além das especificações constantes no anexo único deste documento, todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN).

b) Os custos com o sistema de rastreamento e monitoramento deverão compor o preço da locação mensal do veículo;

6.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS,

a) Os veículos deverão ser entregues com adesivos impresso em quatro cores primárias, nas portas laterais, conforme layout a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) Todos os veículos do Contrato, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no momento da vistoria.

b) Os documentos referidos são:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas, podendo ser feita a pesquisa no site do DETRAN.

c) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do contrato, a cópia de toda documentação especificada anteriormente, juntamente com a relação de todos os Veículos que prestará os serviços.

d) Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com comunicação prévia desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.

e) Na vistoria o licitante deverá apresentar documentação dos veículos que comprovem ter a posse (veículos sob alienação fiduciária) ou propriedade dos veículos.

6.5. DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

a) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter os documentos dos veículos em dia;

b) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento, seguro ou quaisquer outros que dizem respeito a regularização dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

6.6. DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

a) Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros.

b) Na vistoria inicial, os Veículos deverão atender as especificações descritas neste termo.

c) Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma irregularidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo

d) Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens, caso não seja cumprido as adequações, o fiscal encaminhará relatório para procedimento administrativo podendo até ser aplicada penalidades, advertência, multas e demais sanções. Sendo registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

e) Nas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências.

6.7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) É de responsabilidade da CONTRATANTE pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas antes da entrega do veículo, não será aceito nenhum veículo com pendências desta natureza.
- b) Para os veículos solicitados com inclusão de motorista, a responsabilidade das multas cometidas será da empresa CONTRATANTE, a qual o motorista é de sua responsabilidade.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA pagar as multas de infrações de trânsito cometidas após a entrega do veículo, apenas para os casos dos veículos locados sem motorista.

6.8. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os veículos serão recebidos pelo fiscal do contrato descrito neste termo;
- b) O Prazo de apresentação dos veículos para vistoria deverá ser de no máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço do veículo emitido pelo fiscal;
- c) A apresentação do veículo deverá ser agendada com o fiscal, horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veículo para ser procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse edital e nos regulamentos de trânsito.
- d) Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo fiscal que o veículo estará apto para iniciar os serviços.
- e) Todos os veículos devem obedecer às exigências Legais de trânsito:
- f) Deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA: por outro veículo com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - MANUTENÇÃO: a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da LOCADORA, não gerando quaisquer ônus para o Município;
 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO: deverão ser comunicados ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços, devendo o licitante substituir o veículo por outro com as mesmas especificações enquanto o veículo estiver na manutenção.

6.9. DO VEÍCULO RESERVA

- a) A CONTRATADA deverá repor o Veículo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:
 - No caso dos veículos não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou
- Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou
- Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou
- Em caso de Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo;

b) O Veículo Reserva deverá atender as mesmas especificações do veículo a ser substituído.;

c) Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo, exceto nos casos justificados previamente e aceitos pela administração.

d) A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falte veículo, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

e) A utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso seja necessário ultrapassar esse tempo, devesse a licitante comunicar ao fiscal justificando os fatos, que será analisado a aceitação da prorrogação do prazo acima fixado

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do Recebimento (serviços)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o ABERTO.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Documentos Relativos à Qualificação técnica:

9.20. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.674.414,48 (quatro milhões seiscientos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**. Conforme pesquisa de mercado, anexa ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2025.

11.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

12. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.1 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão (PE), 12 de março de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEICULOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
01	VEÍCULO ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA 84 CV, COM GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650KG, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 5.696,24	R\$ 5.696,24	R\$ 68.354,88	R\$ 68.354,88	EXCLUSIVA
02	VEÍCULO AUTO PASSEIO, MODELO MANUAL, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 ASPIRADO, NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 77CV, COM 4 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, COM GPS, FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, BLOQUEADOR ANTI FURTO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, RODAS ARO 15, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS	UND	23	R\$ 2.610,45	R\$ 60.040,35	R\$ 31.325,40	R\$ 720.484,20	AMPLA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	(CINTO DE SEGURANÇA, QUATROS PORTAS, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.							
03	VEÍCULO AUTO PASSEIO, MODELO MANUAL, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 ASPIRADO, NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 77CV, COM 4 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, COM GPS, FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, BLOQUEADOR ANTI FURTO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, RODAS ARO 15, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA, QUATROS PORTAS, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 2.610,45	R\$ 13.052,25	R\$ 31.325,40	R\$ 156.627,00	EXCLUSIVA
04	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, MODELO MANUAL, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.3, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV, COM 2 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, COM FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DIREÇÃO MECÂNICA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	UND	2	R\$ 3.521,67	R\$ 7.043,34	R\$ 42.260,04	R\$ 84.520,08	AMPLA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO). MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.							
05	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, MODELO MANUAL, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, 4X4, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, COM 4 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CARROCERIA SOB CHASSI, COM FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO). MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.	UND	13	R\$ 8.453,93	R\$ 109.901,09	R\$ 101.447,16	R\$ 1.318.813,08	AMPLA
06	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, MODELO MANUAL, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, 4X4, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, COM 4 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CARROCERIA SOB CHASSI, COM FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS	UND	4	R\$ 8.453,93	R\$ 33.815,72	R\$ 101.447,16	R\$ 405.788,64	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	(CINTO DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO). MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.							
07	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, MODELO AUTOMÁTICO, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, 4X4, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, COM 4 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CENTRAL MULTIMÍDIA, CARROCERIA SOB CHASSI, COM FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO). MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.	UND	12	R\$ 9.569,20	R\$ 114.830,40	R\$ 114.830,40	R\$ 1.377.964,80	AMPLA
08	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, MODELO AUTOMÁTICO, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, 4X4, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, COM 4 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CENTRAL MULTIMÍDIA, CARROCERIA SOB CHASSI, COM FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU	UND	2	R\$ 9.569,20	R\$ 19.138,40	R\$ 114.830,40	R\$ 229.660,80	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO). MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.							
09	VEÍCULO MOTO TRAIL, TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO AR, POTÊNCIA MÍNIMA 11,7 CV, ZERO KM, NA COR BRANCA, CILINDRADA 150 CC, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO COM 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM MULTIDISCO, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO A DISCO OU ABS, COM GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.	UND	7	R\$ 2.890,75	R\$ 20.235,25	R\$ 34.689,00	R\$ 242.823,00	AMPLA
10	VEÍCULO MOTO TRAIL, TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO AR, POTÊNCIA MÍNIMA 11,7 CV, ZERO KM, NA COR BRANCA, CILINDRADA 150 CC, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO COM 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM MULTIDISCO, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO A DISCO OU ABS, COM GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO MECÂNICA,	UND	2	R\$ 2.890,75	R\$ 5.781,50	R\$ 34.689,00	R\$ 69.378,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.								
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 4.674.414,48	